**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - ETIPI-PI**

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

**MEMORANDO Nº: 34/2026/ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC TERESINA/PI, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**PROCESSO Nº 00117.002156/2025-84**

**Assunto: Solicitação de LOCAÇÃO de Grupo Gerador Diesel 450 kVA para o Data Center da ETIPI,** incluindo **instalação, desinstalação, transporte, comissionamento, testes operacionais, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, filtros, lubrificantes, fluidos, baterias, mão de obra especializada, atendimento emergencial e suporte técnico**, destinado ao atendimento da infraestrutura crítica do Data Center da ETIPI.

Considerando a criticidade da infraestrutura tecnológica mantida por esta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, especialmente no que se refere à disponibilidade dos serviços hospedados no Data Center institucional, encaminha-se o presente memorando para solicitar a adoção das providências necessárias visando à de um novo gerador destinado ao sistema de energia de contingência da instituição.

A presente solicitação fundamenta-se no Processo **SEI Nº** 00117.001893/2026-41, nas constatações técnicas registradas no Parecer Técnico nº 0019997576/2025, na Justificativa Técnica (SEI nº 0024715935) e no Relatório Técnico – Evento com Gerador Backup (Nota Técnica nº 03/2026) (SEI ID Nº 0025363559), os quais demonstram, de forma inequívoca, que o equipamento atualmente instalado encontra-se em avançado estado de deterioração, não oferecendo condições adequadas de confiabilidade para atendimento às demandas operacionais da ETIPI.

Durante inspeções técnicas foram identificadas diversas não conformidades, dentre as quais destacam-se:

- elevado grau de corrosão estrutural;
- vazamentos de óleo e no sistema de arrefecimento;
- falhas na Unidade de Supervisão, Controle e Automação (USCA);
- folgas em conexões elétricas;
- recorrentes falhas de partida;
- funcionamento irregular durante testes operacionais;
- impossibilidade de transferência automática de carga em situações de falta de energia;
- desligamento inesperado do painel de comando durante acionamentos manuais.

A situação tornou-se ainda mais crítica após o evento registrado em **08 de julho de 2026**, ocasião em que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária e verificou-se que tanto o gerador principal quanto o gerador backup permaneceram indisponíveis, impossibilitando o restabelecimento da alimentação elétrica dos circuitos críticos da ETIPI. O episódio confirmou, na prática, os riscos anteriormente apontados pelos setores técnicos e evidenciou a vulnerabilidade da infraestrutura elétrica do Data Center.

Ressalta-se que o gerador backup constitui elemento indispensável ao plano de continuidade dos serviços de tecnologia da informação, sendo responsável por manter em funcionamento servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento, soluções de segurança da informação, sistemas de climatização, telecomunicações e demais ativos críticos quando ocorre interrupção do fornecimento de energia da concessionária. Embora existam sistemas UPS (nobreaks), estes possuem autonomia limitada e foram dimensionados apenas para sustentar a carga até a entrada em operação do grupo gerador. A indisponibilidade desse equipamento poderá ocasionar desligamento completo do Data Center, indisponibilidade de sistemas corporativos, perda potencial de dados e impactos diretos à prestação dos serviços públicos digitais do Estado do Piauí.

Sob a perspectiva de gestão de riscos, a permanência do equipamento atualmente instalado representa elevado potencial de comprometimento da continuidade operacional dos serviços públicos suportados pela ETIPI, podendo ocasionar impactos administrativos, financeiros, tributários, de segurança pública, saúde, educação e demais sistemas governamentais hospedados nesta infraestrutura tecnológica.

Além dos aspectos relacionados à confiabilidade operacional, observa-se que a substituição do equipamento apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à manutenção continuada de um ativo em avançado estado de desgaste. A aquisição de um novo grupo gerador reduzirá significativamente os custos com manutenções corretivas emergenciais, proporcionará maior autonomia energética, elevará a disponibilidade da infraestrutura e fortalecerá o Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação da ETIPI.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de LOCAÇÃO de um novo grupo gerador, com especificações técnicas compatíveis com a demanda energética do Data Center da ETIPI, visando garantir elevada disponibilidade, segurança operacional, continuidade dos serviços públicos digitais e maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica do Estado do Piauí.

Atenciosamente,

Seguem abaixo o **ETIPI Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 35 (SEI ID Nº** 0025646166**) e ETIPI Estudo Técnico Preliminar (SEI ID Nº** 0025648331**).**

Diante do exposto, **a Gerência Administrativa e de Contratos – GAC remete os autos aos setores competentes para que sejam os autos conduzidos para as verificações que o caso requer:**

a) **DAF: análise e deliberação quanto à autorização da presente demanda;**

**b) Comissão Permanente de Licitação - CPL** para elaboração de pesquisa de preços que demonstrem a vantajosidade da contratação;

**c) Gerência Financeira** para que informem se há recurso financeiro capaz de atender o pleito em questão;

**d) CGFCC:** para conhecimento e acompanhamento processual, e demais diligências resultantes da pretensa contratação;

**VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES**
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - ETIPI-PI**
*(assinado eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES - Matr.0372826-9**, **Gerente Administrativa e de Contratos**, em 04/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025646044** e o código CRC **65B158A8**.

**Referência:** Processo nº 00117.002393/2026-26 SEI nº 0025646044